



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Of. nº 312/2024/GPBCN

Bom Despacho, 08 de julho de 2.024

Ao Senhor
Vinícius Pedro Tavares de Araújo
Presidente da Câmara Municipal
Rua Marechal Floriano Peixoto, 40 – Centro
35630-034 – Bom Despacho-MG

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre as formas de organização, de estruturas e de procedimentos da administração direta do Município de Bom Despacho – MG.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o presente Projeto de Lei que dispõe sobre as formas de organização, de estruturas e de procedimentos da administração direta do Município de Bom Despacho – MG.

Tal Projeto de Lei visa adicionar o Serviço de Inspeção Municipal criado pela Lei 2.565, de 13 de dezembro de 2016 à estrutura municipal já disposta pela Lei Complementar n.º 25/2013.

A alteração se faz necessária, dentre outros motivos, pelo o disposto no parecer, (da data 06/04/2022; tópico: descrições da necessidade de melhoria ou não conformidade; item 2.1.a) da auditoria realizada pelo Instituto Mineiro Agropecuário - IMA delegado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, sendo a auditoria um dos procedimentos para obtenção da certificação do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI, na estância municipal, que, como resultado foi apontada a necessidade de incluir o Serviço de Inspeção Municipal – SIM na estrutura disposta na Lei Complementar n.º 25/2013.

A manutenção após adesão ao SISBI é realizada por auditorias periódicas dos órgãos estaduais, delegados pelos órgãos federais ou diretamente pelos órgãos federais. O Município está prestes a receber nova auditoria.

Diante do exposto e como proposto no projeto de lei, apresento a necessidade de incluir o SIM na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura, uma vez que com o procedimento atenderá às exigências da auditoria realizada.

Ressalto que é mister inserir um setor já existente da administração que está em funcionamento desde o ano de 2016, na estrutura organizacional municipal.

Pela relevância do projeto e sua necessidade, conto com o apoio dos nobres vereadores dessa Casa para que seja analisado, votado e aprovado com a brevidade que a medida recomenda.

Atenciosamente,

BERTOLINO DA COSTA NETO:
BERTOLINO DA COSTA NETO
50700553649
Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por BERTOLINO DA COSTA NETO 50700553649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5,
OU=3214316300110, OU=Presencial, OU=Certificado PF
Razão: Eu sou o autor desse documento.
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.07.09 12:30:27-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Projeto de Lei Complementar nº _____

Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar 25 de 14 de janeiro de 2.013 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de suas atribuições, em especial o inciso V, do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal, encaminha o presente Projeto de Lei Complementar para tramitação legal nessa Egrégia Casa.

Art. 1º Fica alterada a estrutura geral da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Agricultura, disciplinada no art. 14 da Lei Complementar nº 25/2.013, com a inclusão do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, em razão do disposto na Lei 2.565, de 13 de dezembro de 2016.

§1º O Serviço de Inspeção Municipal - SIM estará inserido na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e de Agricultura. Os Médicos Veterinários do quadro de servidores municipais, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e de Agricultura, serão responsáveis por ordenar e gerenciar o setor.

Art. 2º Fica criado o subitem 3.2.1, no art. 14 da Lei Complementar – LC 25/13, que trata da Estrutura Geral das Secretarias, que vigorará com a seguinte redação:

"Art. 14 (...)

3(...)

3.2.1 Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 08 de julho de 2.023, 113º ano de emancipação do Município.

BERTOLINO DA COSTA NETO:
Assinado digitalmente por BERTOLINO DA COSTA
Data: 2024.07.09 12:31:02-03'00'
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS
V5, OU=3214316300110, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A3, CN=BERTOLINO DA COSTA
NETO 50700553649
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.07.09 12:31:02-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

50700553649
Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal